

1.2 — Competências subdelegadas (despacho de 30 de Maio de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça):

- Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 200 000, aprovando as minutas e outorgando os respectivos contratos, no âmbito das competências dos serviços referidos na alínea a) do número anterior, dentro do montante referido;
- Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, no âmbito das competências dos serviços referidos na alínea a) do número anterior, até ao limite de € 1 000 000;
- Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000;
- Praticar os actos inerentes à preparação dos orçamentos e à gestão das verbas referentes às magistraturas judicial, do Ministério Público e tribunais administrativos e fiscais (todos de 1.ª instância).

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelo Dr. António Manuel Serra Moreira no âmbito das competências referidas nos números anteriores até à data da sua publicação.

3 de Junho de 2005. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.

Despacho n.º 13 837/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego e subdelego no Dr. Bruno Pinheiro Sousa Rodrigues de Sá, subdirector-geral da Administração da Justiça, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Competências próprias:

- Superintender a Direcção de Serviços de Planeamento, Organização e Modernização e a Direcção de Serviços de Identificação Criminal;
- Gerir, no âmbito dos serviços referidos na alínea anterior, os regimes de prestação de trabalho;
- Autorizar, no âmbito dos serviços referidos na alínea a), a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso e feriados;
- Autorizar, no âmbito dos serviços referidos na alínea a), deslocamentos em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;
- Limitar o conteúdo ou recusar a emissão de certificado do registo criminal para fim não previsto na lei, se o requerente não justificar a necessidade de acesso à informação sobre a identificação criminal;
- Decidir sobre as reclamações respeitantes ao acesso à informação em matéria de identificação criminal e seu conteúdo;
- Transmitir aos serviços intermediários de identificação criminal referidos no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 381/98, de 27 de Novembro, as instruções de ordem interna relativas à recepção de documentos e ao controlo de dados;
- Autorizar a revenda, nas condições legalmente estabelecidas, dos impressos exclusivos dos serviços de identificação criminal a preencher pelo público;
- Praticar, quanto aos bens de informática da Direcção-Geral da Administração da Justiça e dos tribunais, todos os actos referentes à disponibilização, destruição, remoção, alienação e abate ao inventário;

1.2 — Competências subdelegadas (despacho de 30 de Maio de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça):

- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 200 000, aprovando as minutas e outorgando os respectivos contratos, no âmbito das competências dos serviços referidos na alínea a) do número anterior, dentro do montante referido;
- Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados no âmbito das competências dos serviços referidos na alínea a) do número anterior, até ao limite de € 1 000 000;
- Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelo Dr. Bruno Pinheiro Sousa Rodrigues de Sá no âmbito das competências referidas nos números anteriores até à data da sua publicação.

3 de Junho de 2005. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.

Rectificação n.º 1065/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2005, a p. 7959, relativamente à autorização do exercício de funções, em regime de substituição, da seguinte oficial de justiça, rectifica-se que onde se lê «Ana Zélia Simões Pólvora da Cunha Jacinto de Almeida Ribeiro, escriturária-adjunta (escala 2, índice 395)» deve ler-se «Ana Zélia Simões Pólvora da Cunha Jacinto de Almeida Ribeiro, escriturária-adjunta (escala 1, índice 365)».

31 de Maio de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Despacho (extracto) n.º 13 838/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve de 31 de Maio de 2005:

Paulo José Gomes Rodrigues da Cruz, técnico superior principal do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Algarve — nomeado, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, director de serviços do Litoral, da Conservação da Natureza e de Infra-Estruturas do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Algarve.

Nota curricular

Identificação — Paulo José Gomes Rodrigues da Cruz, nascido a 4 de Fevereiro de 1962, em Torres Vedras — Portugal.

Habilitação académica — licenciatura em Engenharia do Ambiente pela Universidade de Aveiro, concluída em 1987.

Actividade profissional:

De Fevereiro de 1988 a Agosto de 1988, exerceu funções no Departamento de Ambiente da Universidade de Aveiro, na inventariação e quantificação das emissões gasosas do Centro Fabril da Portucel de Cacia (Aveiro) e monitorização da qualidade do ar ambiente nas imediações desta unidade fabril;

De Maio de 1990 a Janeiro de 1992, desempenhou funções no Serviço de Ar e Ruído da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente, desenvolvendo a sua actividade na área da promoção da qualidade do ar;

De Janeiro de 1992 a Junho de 1996, prestou serviço na Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Guadiana e Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Algarve — Serviço da Água, onde desempenhou funções na área dos recursos hídricos, centrando-se a sua actividade nas vertentes de saneamento básico, controlo de poluição, apreciação de projectos e licenciamento de descargas de águas residuais, financiamentos comunitários de infra-estruturas de saneamento básico. Neste âmbito foi nomeado para integrar a Unidade de Planeamento das Ribeiras do Algarve.

De Junho de 1996 a Dezembro de 1999, prestou serviço no Gabinete de Coordenação e Apoio Técnico, da mesma Direcção Regional, essencialmente na área dos financiamentos comunitários, com destaque para o planeamento e programação dos investimentos a fazer na Região no âmbito do Fundo de Coesão, na área de sistemas de informação e indicadores ambientais, no acompanhamento da elaboração, no âmbito das respectivas unidades de planeamento, dos Planos de Bacia Hidrográfica do Guadiana e das Ribeiras do Algarve e na definição de modelos de gestão de sistemas de saneamento básico na região do Algarve;

De Dezembro de 1999 a Dezembro de 2000, desempenhou o cargo de director de serviços da Água, assegurando as competências executivas relativas às funções de gestão dos recursos hídricos, nomeadamente nas áreas da informação, planeamento e gestão do domínio hídrico;

De Dezembro de 2000 a Setembro de 2003, assumiu o cargo de subdirector regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Algarve, em coadjuvação da directora regional, desenvolvendo a sua actividade essencialmente no âmbito das competências da Direcção Regional na área do ambiente; Desde Outubro de 2003, desempenha funções de técnico superior na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, tendo assumido, a partir de 1 de Abril de 2004, a responsabilidade técnica pela Direcção de Serviços do Lito-